



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

INTERESSADAS: Escolas da Rede Estadual de Fortaleza		
EMENTA: Recredencia as Escolas da Rede Estadual de Fortaleza, relacionadas em anexo, até 31.12.2016, e dá outras providências.		
RELATOR: Sebastião Teoberto Mourão Landim		
SPU Nº 4492264/2015	PARECER Nº 0475/2016	APROVADO EM: 29.02.2016

I – RELATÓRIO

As Escolas da rede estadual de Fortaleza, relacionadas no Anexo I deste Parecer, mediante os processos nºs 4492264/2015 e 1281290/2016, solicitam deste Conselho Estadual de Educação (CEE), o credenciamento das referidas instituições de ensino, e a legalização de seus cursos.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende, parcialmente, à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação - CNE e às deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

As escolas apresentaram os documentos exigidos para este momento: habilitação de diretor, secretário e Atestado de Segurança, diante do exposto e considerando as Informações da Assessora Francisca Gonçalves Alencar, do Núcleo de Educação Básica, sou favorável ao credenciamento das Escolas da Rede Estadual de Fortaleza, e à legalização de seus cursos, conforme Anexo I deste Parecer, até 31.12.2016.

É importante esclarecer que essas instituições deverão providenciar no prazo de 90 dias, antes do término deste Parecer, o pedido de credenciamento com base na Resolução nº 451/2014, deste Conselho.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 29 de fevereiro de 2016.


SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM
Relator e Presidente da CEB


PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 3101 2012
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: cec.informatica@cee.ce.gov.br



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

ANEXO I do Parecer nº 0475/2016
MUNICÍPIO: Fortaleza

Nº Processo	CENSO	INSTITUIÇÃO	DEPENDÊNCIA ADMINISTRATIVA	EMENTA
4492264/2015	23070161	Escola de Ensino Fundamental e Médio Félix de Azevedo	Estadual	Recredencia a Escola de Ensino Fundamental e Médio Félix de Azevedo, INEP 23070161, nesta capital, e renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, até 31.12.2016.
1281290/2016	23068965	Escola de Ensino Fundamental e Médio Professor Jociê Caminha de Meneses	Estadual	Recredencia a Escola de Ensino Fundamental e Médio Professor Jociê Caminha de Meneses, INEP 23068965, nesta capital, e renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, sem interrupção, até 31.12.2016.

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 3101 2012
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: cec.informatica@cee.ce.gov.br

SF/JAA